



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1707/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

3. Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

3.2.28.129.0011.1 - 1147 - Programa de Incentivo a Arrecadação.

3390.31.99.00.00.00 - Outras Premiações. R\$31.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

REDUZ

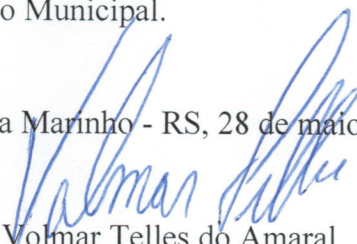
3. Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

3.2.28.129.0011.1 - 1147 - Programa de Incentivo à Arrecadação.

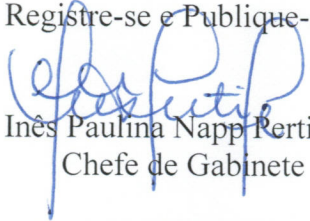
4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$31.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 28 de maio de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Bertile
Chefe de Gabinete